# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

## 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva do veículo automotor da frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe, especificamente um Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, com fornecimento e substituição de peças e mão de obra técnica qualificada, visando o pleno restabelecimento da funcionalidade do veículo e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado Da Assistência Social – (CREAS).

**PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULO JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020, PLACA BZB8B96:**

| Descrição – Peças- Lubrificantes- Serviços | Quantidade | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| COXIM DO MOTOR JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 03 | Unidade |
| TROCADOR DE CALOR OLEO MOTOR JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 01 | Peça |
| OLEO DE CAMBIO JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 07 | Litro |
| FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO - JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 01 | Unidade |
| FILTRO DE OLEO DO MOTOR JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 01 | Unidade |
| ÓLEO DE MOTOR JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 05 | Litro |
| MANUTENÇÃO CAMBIO REPROGRAMAÇÃO CÂMBIO - JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 01 | Serviço |
| LIMPEZA BICO/TBI JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | 01 | Serviço |
| MÃO DE OBRA | 01 | Serviço |

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

| Descrição – Peças- Lubrificantes- Serviços | Quantidade | Unidade de Medida |
|---|---|---|
| JEEP RENEGADE FLEX 1.8, AUTOMÁTICO, ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2020. | | |

## 2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos prestados pelo CREAS, essenciais à rede municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe.

O veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, integra a frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe e é utilizado no CREAS em suas atividades diárias.

A manutenção adequada e tempestiva desse veículo é imprescindível para preservar a continuidade das atividades assistenciais, garantindo agilidade no atendimento, segurança dos usuários e efetividade nas respostas às demandas da secretaria.

A forma de contratação integrada para manutenção do veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, com fornecimento de peças e execução dos serviços pela mesma empresa visa garantir a padronização técnica, o controle de qualidade e a rastreabilidade dos serviços e insumos aplicados ao veículo.

Essa estratégia é justificada pelos seguintes fatores:

Evita prejuízos na prestação dos serviços da Secretaria.

Padroniza tecnicamente as peças utilizadas, garantindo compatibilidade e desempenho adequado conforme as especificações do veículo.

Centraliza a responsabilidade contratual, facilitando o acionamento de garantias e reduzindo riscos operacionais;

Reduz o tempo total de manutenção, evitando fragmentações contratuais que poderiam gerar atrasos;

Permite controle individualizado das despesas do veículo, otimizando a gestão administrativa e orçamentária;

Assegura maior economicidade, com base em levantamento de mercado que apontou a viabilidade técnica e financeira da contratação integrada.

Exige práticas sustentáveis, como a destinação ambientalmente correta dos resíduos automotivos.

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

A estruturação, contribui para uma gestão mais eficiente do contrato, respeitando as particularidades operacionais do veículo e garantindo o retorno célere desse veículo às suas atividades assistenciais.

## 3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, abrangendo o fornecimento e substituição de peças, execução de serviços técnicos e entrega do veículo em perfeito funcionamento.

A escolha da solução considerou:

Viabilidade técnica da recuperação;
Custo-benefício em relação à substituição do veículo;
Ampliação da vida útil e desempenho seguro;
Garantia mínima legal de 6 meses para peças e 90 dias para serviços;
Práticas de sustentabilidade ambiental na destinação dos resíduos.

Assim, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do veículo, apresentando-se como medida eficiente, econômica e ambientalmente responsável.

## 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

A contratação abrange fornecimento de peças novas, originais ou com qualidade equivalente e a execução de serviços técnicos conforme diagnóstico prévio realizado.

Todos os insumos e componentes fornecidos devem ser novos, originais ou de qualidade equivalente a original.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ou fornecimentos previstos.

Deverá ser oferecida garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças e 90 (noventa) dias para os serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do aceite definitivo.

A empresa contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente:
Evitar descarte irregular de materiais contaminantes e promover o reaproveitamento de embalagens.
A empresa deve cumprir a logística reversa para os componentes substituídos.

Prazo para execução dos serviços:
Para o veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, o prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do veículo à contratada.

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

Eventual impossibilidade de cumprimento da entrega deverá ser formalmente comunicada no prazo máximo de 24 horas antes da data prevista, com justificativa documentada.

Os serviços mínimos exigidos para o veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96 são:
Substituição dos coxins motor, trocador de calor, óleo de cambio, filtro óleo cambio, filtro óleo motor, óleo motor, reprogramação cambio, limpeza de TBI e bicos e mão de obra para os serviços listados.

**5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

A execução consistirá na realização dos serviços no veículo automotor Jeep Renegade Flex 1.8, automático, ano fabricação 2020, ano modelo 2020, placa BZB8B96, com fornecimento das peças, substituições, testes e emissão de documentação comprobatória.

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada;

O transporte do veículo até a sede deverá ser realizado pela contratada;

Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue pela contratada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Peruíbe, situada na Avenida São João, nº 664, Bairro Centro, CEP 11770-128, Peruíbe/SP.

A entrega deverá ocorrer no período das 09h00 às 16h00, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

A contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos e equipe técnica adequados e qualificados.

A comunicação deverá ser mantida com a Administração durante toda a execução contratual.

**6.MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)**

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

O gestor e fiscal do contrato ficarão a cargo de servidores designados pela secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe.

## 7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

## 8.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo de fornecimento de peças automotivas e serviços técnicos especializados em manutenção de veículos similares ao objeto da contratação;

Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

## 9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

## 10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está adequadamente contemplada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Peruíbe, com previsão específica de crédito orçamentário compatível com a natureza da despesa.

As despesas estão classificadas da seguinte forma:

Aquisição de peças e lubrificantes automotivas:

Ficha: 600 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Execução dos serviços de manutenção:

Ficha: 609 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - AÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Os recursos orçamentários alocados encontram-se disponíveis, e sua aplicação está de acordo com o planejamento da despesa pública e os objetivos da política de Assistência e Desenvolvimento Social.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite definitivo do objeto, desde que precedido da emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### Obrigações da Contratante:

Entregar o veículo objeto da manutenção, se acordado entre as partes, no local indicado pela contratada, em horário previamente acordado, em perfeitas condições administrativas e com documentação regular.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e fiscal formalmente designados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.837/2023.

Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para manifestação e eventual correção.

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

Receber o veículo após os serviços de manutenção, mediante inspeção técnica e emissão do termo de aceite definitivo, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, desde que cumpridas todas as condições de execução e aceite.

**Obrigações da Contratada:**

Executar integralmente os serviços objeto do contrato, com observância das especificações técnicas, prazos, normas legais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Fornecer exclusivamente peças novas e compatíveis com o modelo do veículo, com desempenho equivalente ao original de fábrica, vedado o uso de peças usadas, manufaturadas ou recondicionadas.

Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas à natureza da manutenção automotiva, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços executados.

Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa atrasar, comprometer ou impedir a execução dos serviços.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Responsabilizar-se pela retirada e entrega do(s) veículo(s) na sede da contratante;

Apresentar, ao final da manutenção, os seguintes documentos para fins de aceite:
Nota fiscal dos serviços e peças fornecidas;

Relatório técnico detalhado com descrição dos serviços realizados;

Declaração formal de garantia mínima de 6 (seis) meses para as peças fornecidas, conforme prática do mercado automotivo, e garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para os serviços prestados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

Preferencialmente, comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

Entregar o veículo em condições adequadas de limpeza, funcionamento e segurança, sem pendências operacionais ou administrativas.

Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de quaisquer multas de trânsito, taxas, encargos ou infrações que vierem a ser registradas enquanto o veículo estiver sob sua guarda e posse, desde a retirada até a entrega definitiva à Administração.

Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63

## 12.LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 05 de agosto de 2025.

Marco Antonio Dias
Agente Administrativo
Matrícula 6314

Assinado por MARCO ANTONIO DIAS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6f0e80c-e812-4fb2-b9ba-5fa52bff9e63